



CANAL PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA- EPP - CNPJ: 09.372.492/0001-10
Rua São Paulo Nº 1106 – SALA 303 – CENTRO – 30.170-131 – BELO HORIZONTE – MG
TELEFONE/FAX: (31) 3222-2006 EMAIL: canal@canalpublicacoes.com.br

Ilmo(a). Sr.(a). D.D Pregoeiro(a) e Equipe de Licitações do Processo Licitatório n. 09/2022, Pregão Eletrônico nº 03/2022, de Ordem do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 -PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2022

A CANAL PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 09.372.492/0001-10, com sede na Rua São Paulo nº 1106 sala 303, bairro Centro, Belo Horizonte, CEP: 30.170-131, Minas Gerais, por sua Representante Legal infra-assinada, tempestivamente, vêm, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/2003 e parágrafo 3º, do art. 109, da Lei 8666/1993, interpor:

RECURSO

Contra EDITORA DIARIO DO ESTADO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/CPF: 24.946.442/0001-93 e AN JUNIOR, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 42.417.456/0001-00, ambas já qualificadas nos presentes autos, pelas razões de direito a seguir articuladas:

1 DOS FATOS

No último dia 03 de março, reuniu-se esta d. Comissão de Licitação para realização da sessão pública de Licitação do Pregão Eletrônico nº 03/2022, através da plataforma Licitanet, visando o OBJETO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO, COM RESERVA DE COTAS DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP OU EQUIPARADAS, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO MUNICIPAL, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL/REGIONAL/FEDERAL E NO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO CADERNO DE CLASSIFICADOS OU EM ESPAÇO ESPECÍFICO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E ANÚNCIOS OFICIAIS, DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO SAAE DE PIUMHI-MG, TAIS COMO AVISOS DE LICITAÇÃO, EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATOS E OUTROS CONGÊNERES, PARA ATENDER A DEMANDA DA AUTARQUIA SAAE PIUMHI-MG, (art. 21, I e II, da Lei n. 8.666/93).

Pois bem. Superada a etapa de lances, foi a primeira recorrida declarada vencedora do item 4, (Editora Diário do Estado Ltda.) entretanto os preços por elas ofertados – tanto pela vencedora, quanto pela recorrida classificada em 2º lugar (AN Junior) - são manifestamente inexequíveis, pois sequer cobrem os custos para prestação dos serviços, da mesma forma aconteceu no item 8, vencido dessa vez pela segunda recorrida (AN Junior) quanto pela recorrida classificada em 2º lugar (Editora Diário do Estado Ltda.) curiosamente com valores idênticos e ordem inversas nos 2 itens, são manifestamente inexequíveis, pois sequer cobrem os custos para prestação dos serviços, conforme restará comprovado a seguir.

2 DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS

Regiane Gabriela Castro e Silva
Sócia-Administradora



CANAL PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA- EPP - CNPJ: 09.372.492/0001-10
Rua São Paulo N° 1106 – SALA 303 – CENTRO – 30.170-131 – BELO HORIZONTE – MG
TELEFONE/FAX: (31) 3222-2006 EMAIL: canal@canalpublicacoes.com.br

Diz-se inexecutáveis, pois sequer cobrem os preços OFICIAIS de custo, tabelados pelos órgãos públicos de Imprensa, quais sejam: Imprensa Nacional (DOU): R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos) por cm/col.

Assim, é forçosa a conclusão de que as licitantes classificadas em primeiro e segundo lugar (itens/lotas 4 e 8), sequer conseguirão cobrir os custos para pagamento dos serviços e tributos que incidirão sobre o cumprimento do contrato.

Vejam os preços praticados:

Item 4: Preço TABELADO de Publicação no Diário Oficial da União: R\$ 33,04 - preço ofertado no certame: 1º EDITORA DIARIO DO ESTADO LTDA (1º recorrida): R\$ 31,04; 2º AN Junior (2ª recorrida): R\$ 34,00.

Item 8: Preço TABELADO de Publicação no Diário Oficial da União: R\$ 33,04 - preço ofertado no certame: 1º AN Junior (recorrida): 31,04; 2º EDITORA DIARIO DO ESTADO LTDA (2ª recorrida): R\$ 33,04.

Ainda que este d. Pregoeiro entenda que os licitantes podem abrir mão de lucratividade, os preços ofertados pelas recorridas deixam evidente futuro prejuízo, porquanto para honrar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses as recorridas deverão ter de **“PAGAR PARA TRABALHAR”**, literalmente, principalmente se for levado em conta as despesas decorrentes da prestação de serviço, inclusive impostos com carga tributária no montante total de 15% (em média).

Para que não se percam os objetivos do presente debate, é importante ressaltar que até mesmo no âmbito da Lei 8666/93, a qual se aplica quanto ao critério ora debatido, o entendimento quanto à inexecutabilidade é passível de análise mais criteriosa.

Isto porque, além de garantir a veiculação das matérias solicitadas, as licitantes recorridas terão de custear:

1. o pagamento dos encargos tributários em média de 15%;
2. encargos trabalhistas (folha de pagamento e tributos incidentes) e previdenciários, oriundos da contratação;
3. custos corriqueiros de quaisquer publicações, tais como: compra de jornais, comprovando a publicação, acompanhados das notas fiscais

No caso, a preocupação que esta Comissão de Licitação deve ter reside na impossibilidade de as licitantes vencedoras dos itens 4 e 8, cumprirem o contrato com o franco desvirtuamento da metodologia correta de cobrança.

Os valores estão **ABAIXO DAS TABELAS OFICIAIS**, tal panorama evidencia a inexecutabilidade das propostas.

E mais, a admissão de preços inexecutáveis traz outra consequência maléfica, vez que não será realizado o correto recolhimento dos tributos, resultantes da prestação de serviços. Explica-se:

O recolhimento de tributos aos cofres do Estado decorre da existência de lucro, uma vez que as alíquotas das exações acima declinadas têm como base de cálculo a margem de lucro resultante dos preços cobrados pela agência e aqueles pagos aos veículos de comunicação. Assim, se não há margem de lucro, não há recolhimento de tributos, em franco prejuízo aos cofres públicos.

Neste sentido:

Regiane Gabriela Castro e Silva
Sócia-Administradora



CANAL PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA- EPP - CNPJ: 09.372.492/0001-10
Rua São Paulo Nº 1106 – SALA 303 – CENTRO – 30.170-131 – BELO HORIZONTE – MG
TELEFONE/FAX: (31) 3222-2006 EMAIL: canal@canalpublicacoes.com.br

A Prefeitura Municipal de Itaguara-MG, Endereço: R. Padre Gregório, nº 187 - Centro, Itaguara - MG, 35514-000, Telefone: (31) 3184-1232 em decisão recente com empresa de Publicações de Brasília, denunciada de prestar o serviço de forma fraudulenta, devido a preço inexecutável.

Parecer Jurídico 009/2022- Processo Administrativo 02/2021
Referente ao Pregão Eletrônico 040/2021- Processo 048/2021- Contrato de prestação de serviços- 178/2021

[...] 1 - A DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA EM DECORRÊNCIA DE INEXEQUIBILIDADE VISA A EVITAR QUE EVENTUAL PROPOSTA ENGENDRADA COM O INTUITO DE DISFARÇAR RREGULARIDADES, TAIS COMO SUPRESSÃO DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS OU DIREITOS SOCIAIS DE EMPREGADOS, SEJA ACOLHIDA COMO VENCEDORA, BEM ASSIM RESGUARDAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CONTRATAR COM EMPRESAS AVENTUREIRAS, SEM EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO DOS MEANDROS DA ATIVIDADE LICITADA, INCAPAZ DE, COM RIGOR, DOMINAR VALORES DE INSUMOS, MÃO-DE-OBRA, ALÉM DE PREVER OS CUSTOS REAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, LEVANDO EM CONTA, INCLUSIVE, AS INTERCORRÊNCIAS DESFAVORÁVEIS, O QUE PODERIA REPRESENTAR PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO. [omissis...] (TJ-DF - AI: 68257620098070000 DF 0006825-76.2009.807.0000, Relator: ANGELO PASSARELI, Data de Julgamento: 11/11/2009, 2ª Turma Cível, Data de Publicação: 01/12/2009, DJ-e Pág. 67).

A prática de apresentar propostas contendo preços predatórios é considerada ilegal juridicamente. Explica-se: a oferta de preços abaixo do custo impede a correta disputa de mercado, configurando a concorrência desleal, vedada pela Constituição Federal, em seu artigo 173, §4º. Dito isto, deve este Pregoeiro e a respeitável Comissão de Licitação rejeitar as propostas apresentadas pelas licitantes recorridas, classificadas em 1º lugar e 2º lugares respectivamente, para os lotes 4 e 8, uma vez que são propostas contrárias aos critérios da legalidade, conforme dispõe a doutrina de Celso Antônio Bandeira de Mello:

As propostas inexecutáveis não são sérias, ou, então, são ilegais, porque terão sido efetuadas com propósito de dumping, configurando comportamento censurável, a teor do art. 173, § 4º, da Constituição, segundo o qual: "A lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros." (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo, 15ed. Malheiros Editores. Rio de Janeiro: 2003, p. 547).

Regiane Gabriela Castro e Silva
Sócia-Administradora



CANAL PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA- EPP - CNPJ: 09.372.492/0001-10
Rua São Paulo N° 1106 – SALA 303 – CENTRO – 30.170-131 – BELO HORIZONTE – MG
TELEFONE/FAX: (31) 3222-2006 EMAIL: canal@canalpublicacoes.com.br

Vale ressaltar que a Lei nº 8.666/93, dá ao pregoeiro ampla autonomia para decidir acerca da aceitabilidade da proposta, podendo fazê-lo, inclusive, após a habilitação do licitante, ou seja, tão logo seja detectada a inexequibilidade da proposta.

Art. 48. Serão desclassificadas:

I – [omissis...];

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

É bem verdade que em muitos casos é difícil a tarefa da administração em mensurar a inexequibilidade de uma proposta, mas em se tratando de publicações em jornais oficiais há um preço fixo e irredutível, independente do volume de clientes e de material publicado. Os preços praticados pelas Imprensas (Estadual e Nacional) são os mesmos para todos que desejarem publicar, conforme consta nas Portarias em anexo.

https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20363925/do1-2017-02-03-portaria-n-20-de-1-de-fevereiro-de-2017--20363853

As referidas normas fixam os preços mínimos e – via de consequência - proíbem a prática de preços iguais ou inferiores, caso contrário seria desnecessária uma Portaria para fixação de preço.

Também o Edital é claro ao dizer que as propostas inexequíveis e contrárias a legislação devem ser desclassificadas, a saber:

Não serão admitidas propostas que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda se os preços forem incompatíveis com os preços de mercado. (não há destaques no original)

E mais, o oferecimento de PREÇOS ABAIXO DOS CUSTOS que recaem sobre o serviço subverte a competição e frustra o atendimento dos princípios da isonomia e moralidade. Por tal razão o Egrégio Tribunal de Contas da União recomendou que:

8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações. (TCU -Acórdão 230/2000 - Plenário)

No caso, é forçosa a conclusão de que as propostas apresentadas pelas licitantes recorridas devem ser desclassificadas, porquanto ferem a legislação, o Edital e as decisões majoritárias dos tribunais de contas, já que o único meio de auferir lucro é se valer de práticas ilegais na somatória do centímetro/coluna

A desclassificação da proposta das licitantes recorridas é medida de prudência e, como citado acima, assegurada pela Lei de Licitações e pela Constituição Federal.

3 DA NECESSÁRIA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA

Regiane Gabriela Castro e Silva
Sócia-Administradora



CANAL PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA- EPP - CNPJ: 09.372.492/0001-10
Rua São Paulo N° 1106 – SALA 303 – CENTRO – 30.170-131 – BELO HORIZONTE – MG
TELEFONE/FAX: (31) 3222-2006 EMAIL: canal@canalpublicacoes.com.br

– Art. 43, Parágrafo 3º, da Lei n. 8.666/93

Na eventualidade, caso este d. Pregoeiro não se convença dos argumentos nesta senda apresentados que se suspenda o certame e proceda com as diligências necessárias com o fim de apurar a exequibilidade dos preços ofertados pela recorrida (Súmula 262, TCU), conforme autoriza o art. 43, Parágrafo 3º, da Lei n. 8.666-93.

4 DOS PEDIDOS

Diante de todo exposto, é forçoso ressaltar os vícios praticados durante o certame, por isto a sociedade empresária CANAL PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA, pede:

- 1- Seja o presente Recurso recebido, processado e julgado PROCEDENTE, tendo como medida a reforma da decisão para desclassificar a proposta vencedora, bem como aquela ofertada pela licitante classificada em 2º. lugar (segunda recorrida) para os lotes 4 e 8, por serem, comprovadamente, inexequíveis. Neste caso, deve o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
- 2- Na eventualidade, pede-se com fulcro no art. 43, Parágrafo 3º da Lei n. 8.666/93, sejam realizadas as diligências com o fim de apurar a exequibilidade dos preços ofertados pela recorrida (Súmula 262, TCU);
- 3- Em caso de não acolhimento deste Recurso por esta Comissão, o que se admite somente como forma de argumento, requer seja a mesma encaminhada à autoridade superior para apreciação e julgamento, de onde se espera, receba integral provimento, por tratar-se de medida de direito resguardada no ordenamento pátrio.

O acolhimento do presente recurso garantirá a esta Administração a prestação de serviços de qualidade, o que, longe de constituir desvantagem, representa medida de justiça e respeito aos ditames constitucionais.

Nestes termos, pede deferimento.

Belo Horizonte, 07 de março de 2022

REGIANE GABRIELA
CASTRO E
SILVA:94363048620

Assinado de forma digital por
REGIANE GABRIELA CASTRO
E SILVA:94363048620
Dados: 2022.03.08 15:08:04
-03'00'

REGIANE GABRIELA CASTRO E SILVA – CPF 943.630.486-20 – M- 6.389.371
CANAL PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA- EPP

Regiane Gabriela Castro e Silva
Sócia-Administradora



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
saaepiui@netonline.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90)
Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

Vistos.

Processo Licitatório: 09/2022

Pregão Eletrônico de Registro de Preço: 03/2022

1-Relatório

1.1. Cuida-se de recurso interposto por CANAL PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA – EPP, face a decisão da Pregoeira que declarou vencedor do certame as empresas:

- a) **Editora Diário do Estado Ltda**, com lance para o item 4 de R\$ 31,04
- b) **AN Junior** – com lance para o item 8 de R\$ 34,00

1.2. Alega a recorrida serem os preços ofertados inexequíveis, pois, segundo Tabela de referidos itens preços OFICIAIS, são respectivamente:

- a) **Item 4 Diário Oficial da União** – R\$ 33,04 – Tendo sido ofertado lances pela 1ª Recorrida (**Editora Diário do Estado Ltda** - de R\$ 31,04 e 2ª Recorrida (**AN Junior**) R\$ 34,00.
- b) **Item 8 Diário Oficial da União** – R\$ 33,04 – Tendo sido ofertado lances pela 1ª Recorrida (**AN Junior**) R\$ 31,04 – e 2ª Recorrida **Editora Diário do Estado Ltda** – R\$ 33,04.

1.3. Que os preços não cobrem nem o custo da publicação, e ainda, encargos tributários, encargos trabalhistas, custos corriqueiros de qualquer publicação.

1.4. Citou sumula 262 do TCU, dispositivo legal, art. 48 da Lei 8.666/93, item 8.5.5 do Edital, Trecho do Parecer Jurídico 009/2022, do Processo Administrativo 02/021, Pregão Eletrônico 040/2021 - processo 048/2021 – Contrato de prestação de serviços da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG, cujo tema parece ter sido apreciado no Processo Judicial 0006825-76-2009-807-000 – pelo TJDF, no AI: 6825762009807000, em 11/11/2009, pela 2ª Turma Cível, com publicação em 1/12/2009, DJ-e Pág.67, além de doutrina, dispositivo da CF artigo 173, § 4º.

1.5. Por fim requereu a realização de diligência, e ao final fosse julgado procedente o recurso interposto. (Breve relato).

2-Fundamento e Decido

2.1. Para análise do recurso, do recurso, determinei fosse trago juntamente com o mesmo, empenho, dos valores pagos pela Autarquia, as aquisições anteriores onde pode se verificar na Nota de Empenho 39/2022-001, NAF 2022/00038, onde verificou-se que a publicação



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

saaepiui@netonline.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90)

Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

fo cobrada a razão de R\$ 33.04 no Diário Oficial da União, serviço prestado pela empresa GIBOR PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELLI.

2.2. Assim, tenho que não assiste razão a recorrente, pois, se outra empresa que não a impugnada conseguiu prestar o serviço no preço oferecido no Pregão Eletrônico, o mesmo encontra-se dentro do mercado.

2.3. No que se refere a diligência, se trata de empresa do setor privado, em que foi dada ampla concorrência sendo certo que no caso havendo outro prestador de serviço, encontra-se dentro do preço de mercado, contrariando a tese sustentada pela recorrente.

2.4. Se há no mercado empresa que se dispõe a prestar serviço a preço com menor lucratividade, não é tal motivo que torna o preço oferecido no pregão inexecutável, até porque, conforme acima citado, outro fornecedor através de dispensa, mostra-se que não há que se falar em inexecutabilidade.

2.5. Portanto, não assiste razão a tese de recurso da recorrente, por, tais fundamentos, opino pelo indeferimento do recurso.

3- Conclusão

3.1. A consideração superior, sendo essas as informações que tinha a prestar.
Piumhi/MG 24 de março de 2022

Valdete Aparecida Leite Ramos
Pregoeira



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

saaepiui@netonline.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90)

Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

DECISÃO RECURSO

Processo Licitatório: 09/2022

Pregão Eletrônico de Registro de Preço: 03/2022

1-Relatório

1.1. Foi apresentado recurso pela empresa CANAL PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA – EPP, face a decisão da Pregoeira que declarou vencedor do certame as empresas:

- a) **Editora Diário do Estado Ltda**, com lance para o item 4 de R\$ 31,04
- b) **AN Junior** – com lance para o item 8 de R\$ 34,00

1.2. Devidamente informados pela pregoeira a mesma opina pelo desprovidimento do recurso, pois, outro fornecedor, prestou serviços na data de 03/01/2022, NAF 2022/000038, Nota de Empenho 39/2022-001, com o preço ofertado pelo Licitante, no presente processo de licitação, através de compra de Dispensa de Licitação com Base no artigo 24 da Lei 8.666/93.

1.3. Assim, no que se refere a exequibilidade do preço, a tese da recorrente fica superada, pois, outro fornecedor prestou o serviço no preço ofertado no pregão.

1.4. Além, disso, se empresa privada, presta serviço dentro de um preço ofertada por outra, mais provado que isso, que o preço é exequível, não há, pois, dois fornecedores um presta efetivamente o serviço pelo preço ofertado e a outra oferta pelo preço contratado, portanto, não resta dúvida da exequibilidade do preço, **não havendo razão para diligencia para comprovação da exequibilidade do preço, uma vez que provado documentalmente a sua exequibilidade motivo pelo qual indefiro a diligencia.**

1.5. Por tudo que consta na informação da pregoeira, e pelo que foi apurado, tenho que não assiste razão o recurso interposto pela recorrente.

2-Conclusão

2.2. Por todo acima exposto julgo improcedente o recurso interposto por CANAL PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA-EPP.

2.3. Homologo o processo, o resultado do processo licitatório.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

saaepiui@netonline.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90)

Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

2.4. Determino sejam tomadas as demais providências, para dar seguimento ao Processo Licitatório, procedendo a publicidade desta decisão, bem como seja a mesma postada do site *LICITANET*, convocando os licitantes para assinatura da Ata de Registro de Preço.

2.5. P.R.C.

Piumhi/MG 24 de março de 2.022

Eduardo de Assis
Diretor Executivo



UF: MG
Município: PIUMHI
Entidade: SERV. AUTON. DE ÁGUA E ESGOTO

Folha:
Emitida por angel

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PARCIAL
Número da NAF: 000038 / 0001 - Estimativa Data: 24/01/2022

Empenho: 000039 de 03/01/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 23.782.816/0001-10
ENDEREÇO: PRAÇA ZECA SOARES, Nº 211, CENTRO, CEP: 37.925-000, PIUMHI-MG
TELEFONE: (37)3371-1332

Número Processo: 000003 / 2022

Data: 03/01/2022

Modalidade: Dispensa Art. 24

Sequencial: 000003 / 2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NA IMPRENSA ESCRITA

Fornecedor: 002993 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELLI

CNPJ 18.876.112/0001-76

I.E.:

Contato:

Endereço: AVENIDA BARÃO DE ITAPURA, 2294

Complemento: SALAS 15 E 16

CEP: 13073-300 Bairro: JARDIM GUANABARA

Cidade: CAMPINAS

UF: SP

Telefone: (19) 3242-4505 (19) Fax:

Email: KELI@GIBBORBRASIL.COM.BR

Ficha: 01122

Órgão: 03

Unidade: 03.01

Sub-Unidade: 03.01.01

Funcional Programática: 17.122.0021.2158

Item da Despesa: 3.3.90.39.00

Desdobramento: 33

Fonte de Recurso: 1.70

Sub Fonte: 00

AUTARQUIA MUNICIPAL
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
MANUT.SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Serviços de Comunicação em Geral
Outros Recursos Não Vinculados
Outros Recursos Não Vinculados

QRL_LocalEntrega

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	QRL_Periodicidade	
					Valor Unitário	Valor Total
00001	002620	PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA ESCRITA DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU PUBLICIDADE LEGAL	C CM/COL	8,0000	33,0400	264,3200

Especificação:

Valor Total: 264,32 (Duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos.)

PUBLICAÇÃO NO JORNAL DOU EM 24/01/2022 EXTRATO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº01/2022 PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº02/2022

EDUARDO DE ASSIS
DIRETOR EXECUTIVO

VALDETE APARECIDA OLIVEIRA LEI
SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCE

SERV. AUTON. DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG

NOTA DE EMPENHO

Nº= 39/2022-001

NAF: 2022 / 000038

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2022

Tipo: Estimativo

Data: 03/01/2022

Ficha: 001122

Órgão.....: 03 - AUTARQUIA MUNICIPAL
Unidade.....: 03.01 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SubUnidade.....: 03.01.01 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Classif. Orçamentária: 17.122.0021.2158 - MANUT. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Elemento da Despesa...: 3.3.90.39.33 - Serviços de Comunicação em Geral
Fonte de Recurso.....: 1.70.00 - Outros Recursos Não Vinculados

Credor....: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELLI Número: 2993
Endereço.: AVENIDA BARÃO DE ITAPURA Nº: 2294 Bairro: JARDIM GUANABAR CEP: 13.073-300
Cidade....: CAMPINAS - SP CNPJ...: 18.876.112/0001.76
Banco: 000 Agência ...: Conta ...: -

Pela presente fica empenhada a importância de R\$3.304,00
Tres mil, trezentos e quatro reais.....

Hist.: ESTIMATIVA PARA PUBLICAÇÃO DO DOU (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA ATENDER SETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE PIUMHI. (AGUANDANDO PROCESSO LICITATÓRIO EM ANDAMENTO) COMPETENCIA 2022.NAF 38. COMPETENCIA JANEIRO/2022

Licitação.: Dispensa Art. 24 2022/3

Processo Nº.: 2022/3

Data: 03/01/2022

Ordenador da Despesa:

EDUARDO DE ASSIS
CPF: 549.865.166-04 / RESPONSÁVEL PELO ENV

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	389.530,97	VALOR LIQUIDADO ..:	264,32
VALOR EMPENHADO ..:	3.304,00	DESCONTO ..:	0,00
SALDO ATUAL ..:	386.226,97	VALOR LIQUIDO ..:	264,32
TOTAL EMPENHADO ..:	3.304,00	SALDO A LIQUIDAR ..:	3.039,68
VALOR A LIQUIDAR ..:	3.304,00		

Data: 03/01/2022

Contador(a)/Contabilista:

PATRICIA FERREIRA SATIHO
CRC: 104742/O-0 / CONTADOR

A liquidação Nº 001, no valor R\$264,32, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Nota Fiscal Nº: 16096 Série: PS

Data: 26/01/2022 Assinatura:

Data p/ Pagto: 31/01/2022

JOSÉ SEGUNDO FARIA
CPF: 841.586.706-91

ORDENADOR DE DESPESA

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data: 26/01/2022 Assinatura:

EDUARDO DE ASSIS
CPF: 549.865.166-04 / RESPONSÁVEL PELO ENV

Recebi(emos) a importância de R\$264,32 ,Duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

31/ 01/ 2022

Data

Identidade/CPF/CGC

Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO: 1
Usuário: Vignar

CONTA: 8-9

RECURSO

CHEQUE: 31746692

DATA: 31 /01 / 2022

[Handwritten signatures and initials]

SERV. AUTON. DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG

NOTA DE EMPENHO

Nº= 39/2022-001

NAF: 2022 / 000038

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2022 Tipo: Estimativo Data: 03/01/2022 Ficha: 001122

Órgão.....: 03 - AUTARQUIA MUNICIPAL
 Unidade.....: 03.01 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 SubUnidade.....: 03.01.01 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 Classif. Orçamentária: 17.122.0021.2158 - MANUT.SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
 Elemento da Despesa...: 3.3.90.39.33 - Serviços de Comunicação em Geral
 Fonte de Recurso.....: 1.70.00 - Outros Recursos Não Vinculados

Credor...: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELLI Número: 2993
 Endereço.: AVENIDA BARÃO DE ITAPURA Nº: 2294 Bairro: JARDIM GUANABAR CEP: 13.073-300
 Cidade....: CAMPINAS - SP CNPJ...: 18.876.112/0001.76
 Banco ...: 000 Agência ...: Conta ...: -

Pela presente fica empenhada a importância de R\$3.304,00
 Três mil, trezentos e quatro reais.....

Hist.: ESTIMATIVA PARA PUBLICAÇÃO DO DOU (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA
 ATENDER SETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE PIUMHI. (AGUANDANDO PROCESSO LICITATÓRIO
 EM ANDAMENTO) COMPETENCIA 2022.NAF 38. COMPETENCIA JANEIRO/2022

Licitação.: Dispensa Art. 24 2022/3 Processo Nº.: 2022/3

Data: 03/01/2022 Ordenador da Despesa: _____

EDUARDO DE ASSIS
 CPF: 549.865.166-04 / RESPONSÁVEL PELO ENV

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ...:	389.530,97	VALOR LIQUIDADO ..:	264,32
VALOR EMPENHADO ..:	3.304,00	DESCONTO ..:	0,00
SALDO ATUAL ..:	386.226,97	VALOR LIQUIDO ..:	264,32
TOTAL EMPENHADO ..:	3.304,00	SALDO A LIQUIDAR ..:	3.039,68
VALOR A LIQUIDAR ..:	3.304,00		

Data: 03/01/2022 Contador(a)/Contabilista: _____

PATRICIA FERREIRA SATIHO
 CRC: 104742/O-0 / CONTADOR

A liquidação Nº 001, no valor R\$264,32, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Nota Fiscal Nº: 16096 Série: PS

Data: 26/01/2022 Assinatura: _____

Data p/ Pagto: 31/01/2022

JOSE SEGUNDO FARIA
 CPF: 841.586.706-91 ORDENADOR DE DESPESA

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data: 26/01/2022 Assinatura: _____

EDUARDO DE ASSIS
 CPF: 549.865.166-04 / RESPONSÁVEL PELO ENV

Recebi(emos) a importância de R\$264,32, Duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos..... referente a despesa acima mencionada, da qual é dada plena quitação.

31/01/2022

Data

Identidade/CPF/CGC

Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO: 1
 Usuário: Vigmar

CONTA: 8-9

RECURSO

CHEQUE: 31746692

DATA: 31/01/2022

[Handwritten signatures and initials]

UF: MG
Município: PIUMHI
Entidade: SERV. AUTON. DE ÁGUA E ESGOTO

Folha:
Emitida por ane

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PARCIAL
Número da NAF: 000038 / 0001 - Estimativa Data: 24/01/2022

Empenho: 000039 de 03/01/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 23.782.816/0001-10
ENDEREÇO: PRAÇA ZECA SOARES, Nº 211, CENTRO, CEP: 37.925-000, PIUMHI-MG
TELEFONE: (37)3371-1332

Número Processo: 000003 / 2022

Data: 03/01/2022

Modalidade: Dispensa Art. 24

Sequencial: 000003 / 2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NA IMPRENSA ESCRITA

Fornecedor: 002993 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELLI

CNPJ 18.876.112/0001-76

I.E.:

Contato:

Endereço: AVENIDA BARÃO DE ITAPURA, 2294

Complemento: SALAS 15 E 16

CEP: 13073-300 Bairro: JARDIM GUANABARA

Cidade: CAMPINAS

UF: SP

Telefone: (19) 3242-4505 (19) Fax:

Email: KELI@GIBBORBRASIL.COM.BR

Ficha: 01122

Órgão: 03

Unidade: 03.01

Sub-Unidade: 03.01.01

Funcional Programática: 17.122.0021.2158

Item da Despesa: 3.3.90.39.00

Desdobramento: 33

Fonte de Recurso: 1.70

Sub Fonte: 00

AUTARQUIA MUNICIPAL
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
MANUT.SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Serviços de Comunicação em Geral
Outros Recursos Não Vinculados
Outros Recursos Não Vinculados

QRL_LocalEntrega

QRL_Periodicidade

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	002620	PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA ESCRITA DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU PUBLICIDADE LEGAL	C CM/COL	8,0000	33,0400	264,3200

Especificação:

Valor Total: 264,32 (Duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos.)

PUBLICAÇÃO NO JORNAL DOU EM 24/01/2022 EXTRATO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº01/2022 PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº02/2022

EDUARDO DE ASSIS
DIRETOR EXECUTIVO

VALDETE APARECIDA OLIVEIRA LEI
SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCE